

Processo n.º 23072.042743/2017-65  
Pregão n.º 020/2017

**SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2018 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, NAS UNIDADES DA UFMG.**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, CPF nº 253.115.736-00, identidade MG 318.361 SSP/MG e a empresa RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.491.163/0001-26, com endereço na Rua Emílio de Menezes, 154, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG, neste ato denominado CONTRATADA, representado pelo Sr. ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA CPF 089.017.977-80, identidade MG 10.858.496, resolvem firmar o presente termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme prevê a Cláusula Oitava do Contrato nº 001/18 procede-se à repactuação anual, conforme quantitativos e valores discriminado em planilha anexa, para vigorar retroativo a 1º de janeiro de 2019, data dos efeitos financeiros da Convenção Coletiva 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido às alterações acima o valor estimado mensal passa de, R\$ 41.066,24 (Quarenta e um mil sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 42.968,16 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) representando um acréscimo mensal de R\$ 1.901,92 (Um mil novecentos e um reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE802257, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, que terá uma via anexada aos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2019

*Ricardo A. Fakury*  
Prof. Ricardo Hallal Fakury  
Pró-Reitor de Administração/UFMG

*Eliane Aparecida Ferreira*  
Enga. Eliane Aparecida Ferreira  
Pró-Reitora Adjunta de Administração/UFMG  
Delegação de competência port. 062 de 21/03/2018

*Adriano Miranda Oliveira*  
Adriano Miranda Oliveira  
Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRACAO GERAL/UFMG  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2017-000

Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 6, 23 de Dezembro de 2013

Anexo I

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

Nº do Processo: 23072.042743/2017-65

Licitação Nº 020/2017

Empresa: Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda

CNPJ:08.491.163/0001-26

Endereço: Rua Emílio de Menezes nº 154, Bairro Santa Maria - Belo Horizonte - Minas Gerais

Fone/Fax/e-mail: (31)3388-2625

Responsável p/ assinatura do contrato: Adriano Miranda Oliveira

CPF/RG: 106.387.866-73

Dados bancários: Banco: Itau

Agência: 6938

Conta-Corrente: 02411-1

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação): prestação de serviços de apoio nas áreas de áudio, vídeo e iluminação, na forma de alocação de postos de trabalho a cargo da Coordenadoria de Assuntos Comunitários - CAC/UFMG, a serem implantados para atender aos eventos nas dependências da Universidade Federal de Minas Gerais em Belo Horizonte.

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): 13/12/2017

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Município/UF: Belo Horizonte / Minas Gerais

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: MG005280/2016

Nº de meses de execução contratual: 12 (doze) meses

Sindicato da Categoria: SINDEAC\_BH

Opção Tributária: (  ) Lucro Real (  ) Lucro Presumido (  ) Simples (  ) Outros-discriminar

ME / EPP (  ) Sim (  ) Não

Identificação do Serviço: Prestação de serviços de apoio nas áreas de áudio, vídeo e iluminação

**Anexo I-A**  
**Mão-de-Obra**  
**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

|  |   |  |
|--|---|--|
| Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra |   |  |
| 1  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 2.259,61   |
| 3  | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | <b>ASSISTENTE DE ÁUDIO VÍDEO E ILUMINAÇÃO</b>            |
| 4  | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2019   |
| nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço             |   | Salário Mínimo <span style="float: right;">988,00</span> |

Módulo 1 : Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração   | Referência | Valor (R\$)     |
|---|-----------------------------|------------|-----------------|
| A | Salário Base                |            | 2.259,61        |
| B | Outros (especificar)        |            | 0,00            |
|   | <b>Total da Remuneração</b> |            | <b>2.259,61</b> |

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

| 2 | Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários      | Referência | Valor (R\$)   |
|---|--|------------|---------------|
| A | Transporte                                   | 4,50       | 202,87        |
| B | Assistência Médica e familiar (PAF)          | 50,77      | 50,77         |
| C | Programa de Qualificação Profissional        | 0,00       | 0,00          |
| D | Seguro de Vida, invalidez e funeral          | 1,33       | 1,33          |
| E | Outros (PQM)                                 | 0,00       | 0,00          |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> |            | <b>254,97</b> |

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

Uniformes e EPI

| QTD                         | DESCRIÇÃO                                   | DURABILIDADE<br>Meses | VALOR  | VALOR MENSAL  |
|-----------------------------|---|-----------------------|--------|---------------|
| 6                           | Calça em tecido de brim - cor preta         | 12                    | 32,72  | 16,36         |
| 8                           | Camiseta de malha manga curta - cor preta   | 12                    | 13,01  | 8,67          |
| 2                           | Camisa de Tecido manga longa - cor preta    | 12                    | 31,21  | 5,20          |
| 2                           | Colete de bolso modelo cineasta - cor preta | 12                    | 309,00 | 51,50         |
| 2                           | Sapatênis - cor preta                       | 12                    | 33,81  | 5,64          |
| 48                          | Protetor auricular                          | 12                    | 0,83   | 3,33          |
| 2                           | Luva de raspa de couro                      | 12                    | 7,18   | 1,20          |
| 2                           | Cinto de segurança                          | 12                    | 119,65 | 19,94         |
| <b>Total Mensal ---&gt;</b> |   |                       |        | <b>111,83</b> |

Módulo 3: Insumos Diversos

| 3 | Modulo 3 : Insumos Diversos      | Valor (R\$)   |
|---|----------------------------------|---------------|
| A | Uniformes                        | 111,83        |
| B | Materiais                        | 0,00          |
| C | Outros (especificar)             | 0,00          |
|   | <b>Total de Insumos Diversos</b> | <b>111,83</b> |

nota: valores mensais por empregado

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

| 4.1          | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS                               | %             | VALOR (R\$)   |
|--------------|---|---------------|---------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | 451,92        |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | 33,89         |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | 22,60         |
| D            | INCRA   | 0,20%         | 4,52          |
| E            | Salário Educação  | 2,50%         | 56,49         |
| F            | FGTS  | 8,00%         | 180,77        |
| G            | Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP (3% * 0,99) = 2,97% | 2,97%         | 67,11         |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | 13,56         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,77%</b> | <b>830,86</b> |

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRACAO GERAL/UFMG  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2017-000

**Anexo I - B**  
**Quadro Resumo do Custo por Empregado**

| Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado) |   | R\$      |
|---|---|----------|
| A   | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      | 2.259,61 |
| B   | Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários                                    | 254,97   |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | 111,83   |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Tabalhistas                                 | 1.409,50 |
| Sub total (A+B+C+D)   |   | 4.035,92 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucros                            | 1.335,10 |
| Valor total por empregado   |   | 5.371,02 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRACAO GERAL/UFMG  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2017-000

Anexo I - C  
Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

| TIPO DE SERVIÇO (A)                         | VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$ | QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C) | VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$ | QUANTIDADE DE POSTOS (E) | VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$ |
|---|--|--|--|--------------------------|--|
| I - Assistente de Áudio, Vídeo e Iluminação | 5.371,02                               | 1                                      | 5.371,02                                   | 8                        | 42.968,16                                |
| Valor Mensal dos Serviços                   |  |  |  | 8                        | 42.968,16                                |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRACAO GERAL/UFMG  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2017-000

**Anexo I - D**  
**Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta**

|   | Valor Global da Proposta                                       |            |
|---|--|------------|
|   | Descrição - Valor  | (R\$)      |
| A | Valor proposto por unidade de medida                           | 42.968,16  |
| B | Valor mensal dos serviços                                      | 42.968,16  |
| C | Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato) | 515.617,92 |

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço



MEMÓRIA DE CÁLCULO E LEGISLAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

| 4.1          | Encargos Previdenciários e FGTS | %      | Legislação e memória de cálculo  |
|--------------|---------------------------------|--------|--|
| A            | INSS                            | 20,00% | Lei 8.112/91 - Art. 22, inciso I   |
| B            | SESI ou SESC                    | 1,50%  | Decreto-Lei 9.853/46 - Art. 3º<br>Lei 8.036/90 - Art. 30   |
| C            | SENAI ou SENAC                  | 1,00%  | Decreto-Lei 2.318/86 - Art. 3º   |
| D            | IN CRA                          | 0,20%  | Decreto-Lei 1.146/70 - Art. 1º, inciso I   |
| E            | Salário Educação                | 2,50%  | Decreto-Lei 87.043/82 - Art. 3º, inciso I<br>Lei 9.424/96 - Art. 15<br>Decreto 3.142/99 - Art. 2º<br>Constituição Federal de 1988 - Art. 212 §5º   |
| F            | FGTS                            | 8,00%  | Lei 8.036/90 - Art. 15   |
| G            | Seguro acidente do trabalho     | 2,97%  | Lei 8.212/91 - Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c"<br>Decreto 6.042/2007 - Alíquotas SAT em função do FAP<br>Decreto 6.957/2009 - Alíquotas SAT em função do FAP<br>Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.316/2010 - Fator Acidentário FAP<br><b>CAMPO PREENCHIDO PELO LICITANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE</b> |
| H            | SEBRAE                          | 0,60%  | Lei 8.029/90 - Art. 8º   |
| <b>Total</b> |                                 |        | <b>Soma dos campos A a H</b>   |

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

| 4.2             | 13º Salário e Adicional de Férias   | %     |   |
|-----------------|-------------------------------------|-------|---|
| A               | 13º Salário                         | 8,33% | Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal pode ser obtida pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ . |
| <b>Subtotal</b> |                                     |       | <b>8,33%</b>  |
| B               | Incidência. Mód. 4.1 s/ 13º salário |       | Multiplicação do total do Módulo 4.1 pelo sub-total do Módulo 4.2   |
| <b>Total</b>    |                                     |       | <b>Soma dos campos A, B e C</b>   |

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3          | Afastamento Maternidade                      | %     |  |
|--------------|--|-------|--|
| A            | Afastamento Maternidade                      | 0,02% | Acórdão 6771/2009 - Primeira Câmara                            |
| B            | Incidência do mód. 4.1 s/ Afast. Maternidade |       | Multiplicação do total do Módulo 4.1 pelo item A do Módulo 4.3 |
| <b>Total</b> |  |       | <b>Soma dos campos A e B</b>                                   |

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

| 4.4          | Provisão para Rescisão  | %     |   |
|--------------|---|-------|---|
| A            | Aviso prévio indenizado   | 0,42% | Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$ |
| B            | Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado                       | 0,03% |   |
| C            | Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio indenizado | 0,02% | Conforme Planilha UFGM  |
| D            | Aviso prévio trabalhado   | 0,39% | Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Logo a provisão representa:<br>$((7/30)/12) \times 100 = 1,94\%$ / 5 ANOS DE CONTRATO  |
| E            | Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trab.                   | 0,07% | Conforme Planilha UFGM  |
| F            | Multa sobre FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio trabalhado | 0,01% | Conforme Planilha UFGM  |
| <b>Total</b> |   |       | <b>Soma dos campos A a F</b>  |

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5             | Custo de Reposição do Profissional Ausente  | %      |   |
|-----------------|---|--------|---|
| A               | Férias e 1/3 constitucional de férias   | 11,11% | Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. A provisão mensal pode ser obtida pelo cálculo: $(1/12 + ((1/12)/3)) \times 100 = 11,11\%$ . |
| B               | Ausência por doença   | 1,39%  | Acórdão 6771/2009 - Primeira Câmara   |
| C               | Licença paternidade   | 0,02%  | Acórdão 6771/2009 - Primeira Câmara   |
| D               | Ausências legais  | 0,29%  | Acórdão 6771/2009 - Primeira Câmara   |
| E               | Ausência por acidente do trabalho   | 0,03%  | Acórdão 6771/2009 - Primeira Câmara   |
| F               | Outros (especificar)  |        | <b>CAMPO INFORMADO PELO LICITANTE</b>   |
| <b>Subtotal</b> |   |        | <b>Soma dos campos A a F</b>  |
| G               | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 s/ o custo de reposição do profissional ausente. |        | Multiplicação do total do Módulo 4.1 pelo sub-total do Módulo 4.5   |
| <b>Total</b>    |   |        | <b>Soma dos Campos A a G</b>  |

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2017.